



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

A P R O V A D O

discussão
Em 16 / 05 / 95
PRESIDENTE

Requerimento Nº 0053/95

Em 16 de Maio de 1995

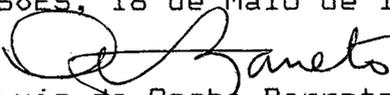
REQUER AO PRESIDENTE DA ALERJ, CERTIDÃO OU CÓPIA REPROGRÁFICA, EXTRAÍDAS DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2597/94.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral Filho, requerendo CERTIDÃO ou cópia REPROGRÁFICA, extraída dos Autos do processo nº 2597/94, do instrumento de mandato ou documento similar, que constitui o Sr. Marcus Valerius da Silva Lodeose em representante legal da comunidade de Tamoios e dos signatários do Abaixo-Assinado, aspirantes da emancipação dos Distritos de Tamoios e Búzios, visando a criação do futuro Município de Armação de Búzios.

Requer ainda, CERTIDÃO ou cópia REPROGRÁFICA, extraídas dos Autos do Processo supracitado, do pedido da comunidade de Tamoios, solicitando a retirada das assinaturas do abaixo-assinado referente a emancipação de Búzios e Tamoios.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Maio de 1995.


Alfredo Luis da Rocha Barreto
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

O Sr. Marcus Valerius da Silva Lodeose, auto-intitula-se, representante legal da comunidade de Tamoios, e nesta qualidade solicita a retirada e a devolução do abaixo-assinado, "conforme pedido da comunidade de Tamoios".

Inexiste contudo, qualquer indicio de legitimidade da representação deste Senhor nos Autos do Processo nº 2597/94. Conclui-se pois que o Sr. Marcus Valerius, pode no máximo manifestar e atuar sua própria vontade.

A comunidade de Tamoios, tem sua expressiva maioria, ignora o pedido da retirada das assinaturas do abaixo-assinado no citado processo, bem como os signatários do documento, exceto o Sr. Marcus Valerius. Evidencia-se desta forma a suspeita de má-fé e desonestidade por parte deste cidadão no trato desta questão.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

2

No intuito de fazer prevalecer, a realidade dos fatos verídicos, e não a dos fatos convenientemente constituídos, por interesses que contrariam a vontade da maioria dos cidadãos cabofrienses, justifica-se o pedido de tais informações.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Maio de 1995.

Alfredo Luis da Rocha Barreto
Vereador - Autor